boletim municip@l
Município de Oliveira de Azeméis
Publicado em 2026-11-13 | 10h:00m N.º 3050
https://www.cm-oaz.pt/boletimmunicipal/3050.html Edital

ABERTURA DE AVISO DE CANDIDATURAS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO - ÉPOCA 2026/2027 e ANO CIVIL 2027

Hélder Martinho Valente Simões, Vereador com o pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público, nos termos do número 1 do artigo 6º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, que se encontra publicitado o aviso referente à abertura de candidaturas no âmbito do Associativismo Desportivo, época 2026/2027 e ano civil 2027, com a seguinte calendarização para submissão de candidaturas:

Medidas	Prazo de candidatura	Período de referência
Medidas 1 e 2	Até 23 de novembro de 2026	Época 2026/2027 ou ano civil de 2027
Restantes medidas	De 4 a 20 de janeiro de 2027	

Os apoios que vierem a ser aprovados ao abrigo do aviso referido, não pressupõem qualquer compromisso de continuidade, em condições idênticas, para procedimento de candidaturas subsequentes.

Oliveira de Azeméis, 13 de novembro de 2026.

ABERTURA DE AVISO DE CANDIDATURAS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO ÉPOCA 2026/2027 e 2027

Conteúdo

1. ENQUADRAMENTO 3
2. AMBITO 4
3. DESTINATÁRIOS 4
4. CONDIÇÕES DE ACESSO E DE ELEGIBILIDADE 5
5. TIPOS DE APOIO 6
6. CANDIDATURAS 7
7. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS 8
8. CONTRATUALIZAÇÃO DO APOIO 9
9. OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS 9
10. DIREITO SUBSIDIÁRIO 10
11. CASOS OMISSOS 10
12. MEDIDAS DE APOIO, CRITÉRIOS DE VALORIZAÇÃO, REGRAS DE EXECUÇÃO E DESPESAS ELEGÍVEIS 11

12.1. Apoio à Atividade Permanente / Anual 11
12.1.1 Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva 11
12.1.2. Medida 2 - Apoio de Representatividade – Desportos Coletivos 13
12.1.3. Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais 15
12.2. Apoio ao Edificado 17
12.2.1. Medida 5 – Apoio para Melhoramentos em Instalações Desportivas 18
12.2.2. Medida 6 – Apoio à Requalificação de Instalações Desportivas 19
12.3. Apoio para Aquisição de Equipamentos 19
12.3.1. Medida 7 – Apoio para Aquisição de Viaturas de Passageiros 19
12.3.2. Medida 8 – Apoio para Aquisição de Equipamento Médico e de Fisioterapia 20
12.3.3. Medida 10 – Apoio à Modernização Administrativa 21
12.4 Apoio à Atividade Pontual 22
12.4.1. Medida 9 – Apoio à realização de eventos 22

1. ENQUADRAMENTO

O presente Aviso de Abertura de Candidaturas é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 26 de setembro de 2022, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 28 de julho de 2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 24 de outubro de 2022, e em vigor desde 8 de novembro de 2022.

O Município de Oliveira de Azeméis reconhece o papel fundamental do movimento associativo desportivo na promoção da atividade física, da saúde, da inclusão social e da formação cívica, constituindo um importante parceiro no desenvolvimento e na dinamização do concelho.

Desde a aprovação do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, o Município tem vindo a consolidar uma política de apoio ao associativismo desportivo, assente na proximidade, na valorização do trabalho desenvolvido pelas associações e clubes e na melhoria contínua dos mecanismos de atribuição, acompanhamento e avaliação dos apoios municipais.

A experiência adquirida ao longo dos últimos anos tem permitido aperfeiçoar procedimentos, reforçar a transparência e a equidade na distribuição dos recursos públicos e promover uma maior adequação dos apoios às necessidades e à realidade das entidades desportivas.

Neste percurso de modernização e simplificação administrativa, o presente ano assinala uma nova etapa, com a introdução da Plataforma de Benefícios Públicos (PBP), através da qual passam a ser submetidas e acompanhadas as candidaturas, bem como disponibilizados os documentos necessários à sua análise e justificação. Esta ferramenta pretende facilitar a interação entre o Município e as entidades candidatas, promover a desmaterialização dos procedimentos e reforçar a eficiência, a transparência e a rastreabilidade de todo o processo.

Neste contexto, o presente Aviso de Abertura de Candidaturas dá continuidade ao trabalho desenvolvido, estabelecendo as condições de acesso, os critérios de avaliação e as regras de financiamento dos apoios municipais, incentivando a formação desportiva, a melhoria das condições de prática, a valorização do mérito e o desenvolvimento sustentado do associativismo local.

O presente Aviso concretiza os princípios consagrados na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), promovendo o apoio ao associativismo desportivo como instrumento de desenvolvimento humano, coesão social, participação cívica e valorização territorial, em estreita articulação com as competências atribuídas aos municípios pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo os apoios financeiros formalizados, sempre que legalmente aplicável, através de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, assegurando os princípios da transparência, da prossecução do interesse público, da igualdade de oportunidades e da adequada afetação dos recursos públicos.

2. AMBITO

O presente Aviso estabelece as condições de acesso, os critérios de elegibilidade, os procedimentos de candidatura, avaliação, atribuição e acompanhamento dos apoios financeiros e não financeiros destinados ao desenvolvimento da atividade desportiva no concelho de Oliveira de Azeméis, no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

3. DESTINATÁRIOS

3.1 Nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, a este aviso podem candidatar-se:

a) Clubes e associações desportivas, sediadas no concelho de Oliveira de Azeméis, que promovam o desenvolvimento do desporto e da atividade física e a promoção do Concelho.

b) Clubes e associações desportivas, que estando legalmente constituídos, em regular e legítimo exercício de mandato diretivo, não estando sediados no concelho de Oliveira de Azeméis, promovam na sua atividade eventos ou atividades desportivas de relevante interesse público na área territorial do Município;

c) Atletas individuais, naturais, ou residentes há mais de dois anos no Concelho de Oliveira de Azeméis, e que, com ou sem vínculo a um clube ou associação desportiva, não sedeadas neste concelho, fomentem atividades de natureza desportiva, participando em provas ou eventos com carácter nacional e/ ou internacional, apresentando resultados de relevante interesse municipal para a promoção do Município.

d) As Juntas de Freguesia, no que concerne aos Apoio ao Edificado, quando estas sejam proprietárias do direito do prédio/instalações, ou comprovem ter o direito de administração e utilização.

3.2. Ressalvados os casos previstos na lei, o desporto profissional não poderá ser objeto de apoio financeiro pela Câmara Municipal.

4. CONDIÇÕES DE ACESSO E DE ELEGIBILIDADE

4.1. Requisitos Prévios

Nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo cumpram os seguintes requisitos cumulativos:

a) Inscrição atualizada no Registo das Associações do Município de Oliveira de Azeméis, designada de RAMOA;

b) Constituição legal, com órgãos sociais regularmente eleitos e em efetividade de funções;

c) Sede social no Concelho ou, não a possuindo no concelho, promovam atividades de reconhecido interesse municipal;

d) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e ao Município de Oliveira de Azeméis e a dívidas por contribuições para a Segurança Social.

4.2. Inscrição na Plataforma de Benefícios Públicos

a) O pedido de inscrição ou atualização no RAMOA é efetuado na Plataforma de Benefícios Públicos, adiante designada por PBP e é formalizado via eletrónica no endereço eletrónico https://oliveiraazemeis.ecmsoftware.pt/pbpext/ devendo ser anexados os documentos a seguir discriminados, desde que aplicável:

i. Cópia da ata de tomada de posse dos órgãos sociais
ii. Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva
iii. Declaração, devidamente assinada, indicando o número total de associados
iv. Orçamento e Plano de Atividades para o ano corrente
v. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)
vi. Relatório de Atividades e Contas de exercício económico anterior
vii. Declaração de não Dívida Seg. Social
viii. Declaração de não Dívida Finanças
ix. Cópia da escritura pública de Constituição
x. Fotocópia dos Estatutos em vigor

b) Sempre que ocorra qualquer circunstância que determine a alteração dos elementos/documentos previsto no número anterior, as entidades deverão atualizar na PBP sob pena de suspensão da inscrição.

c) A cada uma das entidades regularmente inscritas na PBP é disponibilizado o acesso à informação respeitante à própria entidade e depositada nessa mesma plataforma, bem como é permitido o acompanhamento dos respetivos processos, através da consulta de informação ali disponibilizada relativa ao estado dos mesmos.

5. TIPOS DE APOIO

Os apoios atribuídos pela Câmara Municipal poderão diferenciar-se entre financeiros e não financeiros através das seguintes tipologias:

5.1. Financeiro: transferência de um determinado montante pecuniário para apoiar a realização de atividades, projetos ou a aquisição de recursos materiais necessários à

concretização dos mesmos. Nos apoios financeiros o Município apresenta as seguintes tipologias:

a) **Apoio Financeiro à Atividade Permanente / Anual** - visa apoiar o desenvolvimento de atividades e iniciativas promovidas regularmente ou incremento de projetos ou atividades, com carácter regular e continuado, previstas nos planos de atividades anuais.
b) **Apoio Financeiro ao Edificado** – pretende concretizar obras de construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, que sejam propriedade das associações/coletividades, ou cujas instalações lhe estejam legalmente cedidas, consideradas essenciais ao desenvolvimento das suas atividades, ou para aquisição de imóveis para esse fim.
c) **Apoio Financeiro para Aquisição de Equipamentos** visa apoiar a aquisição de bens, equipamentos e serviços fundamentais ao desempenho das entidades e/ou das atividades desenvolvidas.
d) **Apoio à Atividade Pontual** visa apoiar atividades pontuais e pretende concretizar atividades ou projetos específicos e inovadores, sendo de interesse público municipal, que podem assumir carácter extraordinário ou estarem enquadrados num plano de continuidade.

5.2. Não Financeiros

a) **Recursos Humanos**: colaboração de recursos humanos do Município que sejam necessários à concretização de ações, atividades ou projetos alvo de apoio;
b) **Material, Logístico**: cedência temporária ou definitiva, por parte do Município, de bens, imóveis ou de equipamentos e/ou materiais necessários à concretização das ações, atividades ou projetos alvo de apoio;

6. CANDIDATURAS

6.1. Formalização e Submissão de candidaturas

a) A formalização da candidatura é obrigatoriamente efetuada na Plataforma de Benefícios Públicos, que está disponível em: https://oliveiraazemeis.ecmsoftware.pt/pbpext/, salvo disposição em contrário por motivos técnicos e/ou operacionais.

b) Os clubes e associações desportivas por força do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto –Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, com o conteúdo previsto no artigo 12.º do mesmo diploma na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 101/2017 de 28 de agosto, têm de apresentar um Programa de Desenvolvimento Desportivo que deverá constar do clausulado do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ou a ele ser anexado e que dele fará parte.

c) O Município reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos adicionais e/ou entrega de outra documentação que considere útil para a avaliação do pedido de apoio.

d) Nos casos em que a candidatura não se encontre devidamente instruída, a associação será notificada por correio eletrónico, para entregar no prazo de 10 (dez) dias os documentos em falta, caso isso não ocorra a mesma não será admitida.

e) As candidaturas aos apoios previstos neste Aviso, não vinculam o Município, estando a respetiva concessão condicionada às dotações orçamentais, à disponibilidade financeira, às determinações normativas que vinculem o Município e à avaliação do interesse das atividades ou projetos para o Concelho.

6.2. Calendarização de submissão de candidaturas

Medidas	Prazo de candidatura	Época de referência
Medidas 1 e 2	Até 23 de novembro de 2026	2026/2027 ou 2027
Restantes medidas	De 04 a 20 de janeiro de 2027	2026/2027 ou 2027

7. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

1) As candidaturas são objeto de análise técnica pela Divisão de Desporto, Tempos Livres e Lazer, mediante verificação dos requisitos de admissibilidade e elegibilidade e aplicação dos critérios de avaliação e valorização previstos no presente Aviso para cada medida de apoio.

2) Da análise é elaborada informação fundamentada, contendo a identificação das candidaturas admitidas e excluídas, os resultados da avaliação, os montantes de apoio propostos e a respetiva fundamentação, para efeitos de submissão à apreciação e decisão do órgão municipal competente.

3) O apuramento dos montantes das comparticipações é efetuado através da ponderação dos critérios de avaliação, da dimensão orçamental das ações e das associações e das condicionantes orçamentais e financeiras do Município de Oliveira de Azeméis.
4) O montante dos apoios a atribuir no âmbito do presente Aviso é calculado com base nas despesas consideradas elegíveis, após dedução dos apoios financeiros concedidos para as mesmas despesas ao abrigo de protocolos, regulamentos municipais ou por quaisquer outros organismos, associações ou entidades públicas ou de utilidade pública.

8. CONTRATUALIZAÇÃO DO APOIO

1) Em cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, a contratualização das atribuições resultantes das candidaturas no âmbito deste Aviso, serão mediante a celebração de Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo.
2) Em qualquer dos documentos que formalize a concessão de apoio será vertida a expressão financeira do mesmo e constará a identificação do Gestor nos termos do artigo 290.º - A do CCP.

9. OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

1) Após a conclusão do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo o clube ou associação desportiva tem 60 (sessenta) dias para apresentação de Relatório Final, que é apresentado em formulário próprio, devidamente preenchido, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos constantes do modelo disponibilizado.
2) Os clubes e associações desportivas são obrigados a apresentar balancete de centro de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e identificação das receitas, conforme o n.º 2 do art.º 20 do Decreto-Lei n.º 273/2009, 1 de outubro, na versão atual em vigor, ou Mapa de Pagamentos/ Recebimentos, para os clubes e associações desportivas sem contabilidade organizada.
3) Os clubes e associações desportivas têm de manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e

declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo sempre o mesmo seja solicitado para consulta.

4) Os clubes e associações desportivas têm de incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados.
5) É obrigatório a apresentação do Relatório e Contas do ano respeitante ao Contrato-Programa celebrado, devendo este ser devidamente visado pelo Conselho Fiscal e aprovado em Assembleia-Geral.
6) Sempre que o valor dos apoios concedidos seja igual ou superior a 50.000€ (cinquenta mil euros), conforme definido no art.º 20º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, os clubes e associações desportivas têm de certificar as contas através de Revisor Oficial de Contas ou Sociedade Revisora de Contas.
7) As associações beneficiárias dos apoios ficam sujeitas a divulgar o apoio recebido através da menção expressa "Com o apoio do Município de Oliveira de Azeméis", e inclusão do respetivo logótipo municipal em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades ou projetos, bem como em toda a informação difundida nos diferentes meios de comunicação.

10. DIREITO SUBSIDIÁRIO

Em tudo o que não de encontre expressamente previsto no presente documento aplica-se no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, o disposto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Regime Jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável, em função da natureza dos apoios e dos respetivos beneficiários.

11. CASOS OMISSOS

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, ou aplicação das disposições presentes neste Aviso são resolvidas de acordo com o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos mediante despacho do Vereador.

12. MEDIDAS DE APOIO, CRITÉRIOS DE VALORIZAÇÃO, REGRAS DE EXECUÇÃO E DESPESAS ELEGÍVEIS

Para efeitos de apresentação e de análise de candidaturas, no âmbito do presente Aviso, são elegíveis os seguintes apoios:

12.1. Apoio à Atividade Permanente / Anual

1) Pretende-se apoiar financeiramente o desenvolvimento de atividades e iniciativas promovidas regularmente ou incremento de projetos ou atividades, com carácter regular e continuado, previstas nos planos de atividade anual ou época desportiva.
2) São apoiados os clubes e associações desportivas com participação federada nas várias modalidades, ou seja, sempre que enquadradas em Federações com Utilidade Pública Desportiva.
3) Insere-se neste apoio a atribuição prestada pelo Município ao nível da isenção ou redução de taxas de cedência de utilização de instalações desportivas.

12.1.1. Medida 1 - Apoio à Formação Desportiva

1) Esta medida pretende atribuir comparticipação financeira a clubes e associações desportivas que promovam, de forma devidamente orientada, a prática de atividade desportiva, de pelo menos 2 (duas) vezes por semana, durante 8 (oito) meses, junto de jovens com idade igual ou inferior a 20 (vinte) anos.
2) Critérios e Valorização de atribuição:
 a) Aos clubes e associações desportivas que acolham atletas com idade igual ou inferior a 20 (vinte) anos, é atribuído o valor de 60€ (sessenta euros), por cada atleta inscrito na respetiva federação.
 b) Serão valorizados em 50%, os planos de formação desenvolvidos em instalações desportivas com gestão própria.
 c) Serão valorizados em 50%, os planos de formação na área do desporto adaptado.

 d) O valor de apoio à formação estará limitado a um número máximo de atletas de acordo com a seguinte tabela:

Modalidade	N.º Atletas por escalão
Futebol	25
Futsal	15
Basquetebol	15
Voleibol	15
Hóquei em Patins	15

3) Atendendo a que a data-limite de apresentação de candidatura, decorre antes do período de inscrição dos atletas na respetiva associação/federação, é estabelecido que:
 a) o cálculo da atribuição de apoio no âmbito desta medida é calculado de acordo com o número previsional apresentado no momento da candidatura.
 b) o valor limite a pagar é o da atribuição e terá em conta a listagem definitiva dos atletas de formação entregue:
 i. até 30 de novembro de 2026, para as modalidades com início de época até setembro de 2026;
 ii. e até 31 de março de 2027 para as que iniciam a época em janeiro de 2027.
4) São consideradas despesas elegíveis para justificação do valor atribuído, desde que devidamente instruídas com comprovativos de despesa fiscalmente aceites:
 a) Na sua totalidade, as despesas diretamente relacionadas com o desenvolvimento da atividade, nomeadamente, inscrição na associação/federação, seguros desportivos, exames médicos, honorários dos treinadores e equipa técnica, aquisição de equipamentos e materiais desportivos, despesas com deslocações e alojamentos no âmbito da participação em atividades do calendário competitivo.
 b) Parcialmente, através de um fator de imputação as despesas estruturais obtidas durante a época desportiva.
5) A disponibilização da comparticipação financeira atribuída é efetuada após entrega, de relatório e mapa das despesas apresentadas validadas, e que pode ser:
 a) Parcial, desde que apresentado o relatório intercalar, sendo a apresentação deste, limitado a dois.
 b) Total, com a apresentação do relatório final em formulário próprio.

12.1.2. Medida 2 - Apoio de Representatividade – Desportos Coletivos

1) Esta medida pretende apoiar financeiramente os clubes e associações desportivas que com participação oficial em competições desportivas de carácter regional, nacional ou internacional e que reguladas por Federações Desportivas de Utilidade Pública Desportiva, pela sua expressão e representatividade, constituem um estímulo para o desenvolvimento da modalidade e um meio de divulgação do Município.
2) Para efeitos de candidatura à presente Medida de Apoio são consideradas atividades federadas, provas ou competições que pontuem para o campeonato, taça ou ranking regional e/ou nacional e/ou que, no final de cada época, atribuem um título competitivo aos atletas ou equipas.
3) Critérios e Valorização de atribuição:
 a) O apoio financeiro atribuído, é de 50% da despesa elegível até valor máximo apresentado no Quadro de Representatividade;
 b) Ao valor do apoio serão descontados os valores referentes a apoios não financeiros designadamente, transportes municipais e cedência de instalações desportivas municipais;
 c) É apenas apoiada uma equipa por modalidade/clube referente ao apoio de Representatividade.
 d) É atribuído o valor de 5.000€ (cinco mil euros) a equipas seniores que se qualifiquem e participem por mérito desportivo em provas de cariz internacional.
 e) Na modalidade de Futebol, será majorado o apoio para clubes detentores de relvados naturais, no valor de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros).

QUADRO DE APOIO DE REPRESENTATIVIDADE – 2026/2027

Modalidade	Competição		Valor do Apoio - Incluindo Apoios não Financeiros
	Masculina	Feminina	Valor
Futebol	Liga3		40 000 €
	Campeonato Nacional de Séniores	Liga Portuguesa	20 000 €
	Divisão de Elite - Distrital	Campeonato Nacional 2ª Divisão	15 000 €
	1ª Divisão Distrital	Campeonato Nacional 3ª Divisão	10 000 €
	2ª Divisão Distrital	Campeonato Nacional 4ª Divisão	7 500 €
Futsal	1ª Divisão Nacional		40 000 €
	2ª Divisão Nacional		25 000 €
	3ª Divisão Nacional		12 500 €
	1ª Divisão Distrital	Liga Feminina	7 500 €
	2ª Divisão Distrital	Campeonato Distrital 1ª Divisão	5 000 €
Basquetebol	Liga Portuguesa		80 000 €
	Campeonato Pro Liga	Campeonato Nacional Liga	20 000 €
	CNB1	CNB1	10 000 €
	CNB2	CNB2	5 000 €
Hóquei em Patins	1ª Divisão Nacional		80 000 €
	2ª Divisão Nacional		20 000 €
	3ª Divisão Regional		10 000 €
		1ª Divisão - Fase Regular	15 000 €
		1ª Divisão - Ap. Campeão	15 000 €
Ciclismo [1]	Equipa Continental		35 000 €
	Campeonato Nacional de Estrada		12 500 €
	Taça Nacional (XCM, XCO, Ciclocrosse)		1 000 €
	Taça Regional (XCM, XCO, Ciclocrosse)		500 €
Atletismo [2]	Campeonatos organizados pela Associação de Atletismo de Aveiro		6 000 €
Walking Football	Criação e Dinamização de Equipa de Walking Football na AFA		1 000 €
Trail [3]	Circuito Nacional de Trail		750 €
Columbófilia	Provas Organizadas pela Associação Columbófila do Distrito de Aveiro		500 €
Padel	Campeonato Nacional de Clubes		2 500 €
Patinagem Artistica [4]	Campeonato Nacional de Patinagem Livre e Dança, Campeonato Nacional da 2º divisão de Patinagem Livre e Dança, Open´s nacionais de Patinagem Livre e Dança, Torneio Nacional de Figuras Obrigatórias, Taça de Portugal e Campeonato Nacional de Show e Precisão		2 500 €
Desporto Adaptado [5]	Desenvolvimento Regular de Atividades de Desporto Adaptado		5 000 €

Observações:

1 - Ciclismo - Participação em provas de XCM (Maratonas BTT), XCO, Ciclocrosse com 3(três) atletas federados de competição; Presença em, pelo menos, 75% das provas da respetiva Taça. Valor a atribuir por modalidade e apenas para uma competição.

2 - Atletismo - Participação em 50% dos campeonatos organizado pela respetiva Federação (em caso de nacionais) e respetiva Associação de Atletismo de Aveiro, nomeadamente nas provas de inverno, estrada, corta mato, trail, montanha, provas combinadas e outras, e em 75% das provas organizadas no Concelho de Oliveira de Azeméis com um mínimo de 2 (dois) atletas séniores.

3 – Trail - a equipa tem de participar em pelo menos 10 (dez) provas calendarizadas e realizadas dos Circuitos Nacionais de Trail com um mínimo de 5 (cinco) atletas inscritos.

4 - Patinagem Artística - participação em pelo menos 3 (três) das competições mencionadas com o mínimo de 4 (quatro) atletas da equipa.

5 - Serão consideradas para efeitos de representatividade as entidades que promovam programas regulares de Desporto Adaptado, independentemente de enquadramento federativo, desde que demonstrem a participação efetiva e continuada de praticantes ao longo da época desportiva.

4) As despesas consideradas elegíveis, para justificação do valor atribuído, desde que devidamente instruídas com comprovativos de despesas fiscalmente aceites, podem ser:
 a) No seu valor total, as despesas diretamente relacionadas com o desenvolvimento da atividade, nomeadamente, inscrição na associação/ federação, seguros desportivos, exames médicos, honorários dos treinadores e equipa técnica, aquisição de equipamentos e materiais desportivos, despesas com deslocações e alojamentos no âmbito da participação em atividades do calendário competitivo.
 b) Parcialmente o seu valor, através de um fator de imputação as despesas estruturais obtidas durante a época desportiva.
5) A disponibilização da comparticipação financeira atribuída é efetuada após entrega, de relatório e mapa das despesas apresentadas validadas, e que pode ser:
 ~~i)~~ Parcial, desde que apresentado o relatório intercalar, sendo a apresentação deste, limitado a dois.
 ii) Total, com a apresentação do relatório final em formulário próprio.

12.1.3. Medida 3 - Apoio a Atletas Individuais

1. Esta medida pretende atribuir apoio financeiro aos atletas individuais que promovam a prática desportiva regular, cujas modalidades sejam reconhecidas por Federação Desportiva detentora de estatuto de Utilidade Pública, e que participando em competições desportivas de caráter nacional e internacional, promovam a prática da modalidade e a divulgação do Município.

2. Critérios e Valorização de atribuição:
 a) Apoio atribuído por prova/participação, constantes em provas oficiais constantes de calendários das respetivas federações ou entidades reconhecidas, definidos conforme o Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) aprovado da seguinte forma:

Tipo Apoio	Participação Nacional	Participação Internacional	Limite da atribuição por época desportiva
Atleta Individual *	100 € por prova	200 € por prova	Até 50% do valor total das despesas elegíveis apresentadas, até ao limite máximo de 1000 €
Competição em Binómio **	200 € por prova	300 € por prova	Até 50% do valor total das despesas elegíveis apresentadas, até ao limite máximo de 1.500€

Observações:

*Atletas cujos custos se concentram especialmente na participação desportiva e em equipamentos de desgaste direto, nomeadamente sapatilhas, raquetas e similares.

** Atletas cuja modalidade implica custos acrescidos associados a motores, animais, bem-estar animal, manutenção, treino específico ou outros encargos diretamente relacionados com a prática desportiva.

3. Os atletas com o estatuto de alto rendimento de acordo com a alínea c) do artigo 2 do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, terão majoração de 100% do valor da atribuição.
4. São consideradas despesas elegíveis, para justificação do valor atribuído desde que devidamente instruídas com comprovativos fiscalmente aceites, as despesas relacionadas com inscrições, transporte, alojamento e alimentação. Na impossibilidade de apresentação de documentos justificativos de despesa os montantes serão liquidados mediante cálculos de ajudas de custo da administração pública.
5. A disponibilização da comparticipação financeira atribuída é efetuada após entrega, de relatório e mapa das despesas apresentadas validadas, e que pode ser:
 i. Parcial, desde que apresentado o relatório intercalar, sendo a apresentação deste, limitado a dois.
 ii. Total, com a apresentação do relatório final em formulário próprio.

12.2. Apoio ao Edificado

1) Este apoio pretende contribuir na concretização de obras de construção, recuperação e/ou beneficiação de instalações, que sejam propriedade das associações e clubes desportivos, ou cujas instalações lhe estejam legalmente cedidas, consideradas essenciais ao desenvolvimento das suas atividades.
2) Na execução dos projetos a este apoio às associações e clubes desportivos deverão cumprir as disposições do Código dos Contratos Públicos em caso de financiamento público superior a 50% do montante do investimento;
3) Os beneficiários desta medida de apoio não podem vender, locar, alienar ou onerar, por qualquer forma, os bens comparticipados pelo Município, salvo autorização expressa da Câmara Municipal, nos casos em que tal manifestamente se justifique.
4) Em caso de extinção da Associação os bens comparticipados pelo Município, no âmbito desta Medida de Apoio, revertem a favor deste, salvo se já houverem decorrido mais de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, consoante se trate de bens móveis ou imóveis, respetivamente, sobre a data de assinatura do contrato-programa ou contrato de apoio.
5) As condições de prioridade para hierarquização das atribuições são as seguintes:
 a) Pedidos de clubes e associações desportivas que nos últimos dois anos não tenham usufruído de atribuição no âmbito deste apoio.
 b) Pedidos de apoio que contribuam para a melhoria da qualidade da instalação desportiva, nomeadamente:
 i) Salvaguarda ou melhoria de acessibilidades;
 ii) Melhorar as condições da prática desportiva;
 iii) Aumentar as condições de seguranças, salubridade e conforto dos utilizadores;
 iv) Na eficiência energética;
6) Os investimentos candidatos a esta medida são elegíveis com efeitos a 1 de julho de 2026.
7) São consideradas despesas elegíveis para justificação do valor atribuído, desde que devidamente instruídas com comprovativos de despesa fiscalmente aceites:
 a) As despesas resultantes das intervenções realizadas nas instalações desportivas e previamente aprovadas, no âmbito da análise de atribuição, discriminadas por itens.

b) Não são consideradas despesas elegíveis, para esta medida as despesas relacionadas com estudos e projetos, revisões de preços e atualizações, bens móveis, impostos ou taxas.

8) Não são elegíveis os clubes e associações desportivas que, à data limite de apresentação das candidaturas, no âmbito deste apoio, detenham contratos programa de desenvolvimento desportivo em incumprimento;

As medidas a considerar para o apoio ao Edificado, são:

12.2.1. Medida 5 – Apoio para Melhoramentos em Instalações Desportivas

1) Esta medida pretende contribuir para:
 a) A execução de obras de reabilitação, requalificação, e renovação relacionadas com intervenções nas instalações desportivas, com vista a recuperar, conservar e readaptar tendo como objetivo melhorar as condições oferecidas aos seus utilizadores,
 b) A execução de obras e aquisição de equipamentos relacionadas com a otimização do consumo de energia através de mecanismos de poupança, nas instalações desportivas;
 c) Aquisição ou substituição de equipamentos estruturas e intrínsecos aos desenvolvimentos das modalidades;
2) O valor limite a atribuir é de 60% do valor apresentado no Programa de Desenvolvimento Desportivo até ao máximo de 20.000€ (vinte mil euros).
3) A disponibilização do apoio financeiro é efetuada por tranches, de acordo com os autos de medição e/ou cópias de faturas, na proporção do financiamento atribuído, ficando retida uma caução de 5% do valor total atribuído até à apresentação e validação do relatório final.

12.2.2. Medida 6 – Apoio à Requalificação de Instalações Desportivas

1) Esta medida pretende contribuir para a execução de obras relacionadas com intervenções nas instalações desportivas, com vista a construir, reconstruir, alterar, substituir e ampliar as infraestruturas oferecidas aos seus utilizadores, com vista à melhoria das condições da prática desportiva.
2) O valor limite a atribuir é de 50% do valor apresentado no Programa de Desenvolvimento Desportivo até ao máximo de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros).
3) A disponibilização do apoio financeiro é efetuada por tranches, de acordo com os autos de medição e/ou cópias de faturas, na proporção do financiamento atribuído, ficando retida uma caução de 5% do valor total atribuído até à apresentação e validação do relatório final.
4) A percentagem de comparticipação e os limites referidos no ponto 2 podem ser objeto de majoração mediante deliberação fundamentada no relevante interesse do projeto para a comunidade e para o fomento da prática desportiva.

12.3. Apoio para Aquisição de Equipamentos

1) Esta medida pretende contribuir para a aquisição de bens, equipamentos e serviços fundamentais ao desempenho das entidades e/ou das atividades desenvolvidas.
2) Os beneficiários desta medida de apoio não podem vender, locar, alienar ou onerar, por qualquer forma, os bens comparticipados pelo Município salvo autorização expressa da Câmara Municipal nos casos em que tal manifestamente se justifique.

12.3.1. Medida 7 – Apoio para Aquisição de Viaturas de Passageiros

1) Esta medida pretende apoiar a autonomia de transporte dos praticantes e fomentar a melhoria das condições de segurança da atividade desportiva apoiando a aquisição de viaturas com o mínimo de 9 (nove) lugares, necessárias ao funcionamento das atividades. Poderá ser considerada outra tipologia de viatura desde que o seu pedido seja devidamente fundamentado e aceite.

2) O Apoio Financeiro concedido será de 50% do valor total de aquisição até ao limite de 15.000€ (quinze mil euros).
3) Nesta medida são consideras despesas elegíveis as taxas e impostos.
4) A disponibilização da comparticipação financeira é efetuada em dois momentos, 95% com a apresentação da cópia da fatura e 5% com a apresentação do comprovativo do registo de propriedade.
5) As viaturas adquiridas para transporte coletivo de crianças, têm de obrigatoriamente cumprir a legislação aplicável e em vigor, à data de aquisição.
6) As viaturas adquiridas no âmbito desta medida não poderão ser alienadas, doadas ou oneradas de qualquer forma, pelo período de 5 (cinco) anos, salvo quando a pedido fundamentado pelo clube e associação desportiva, a Câmara Municipal, autorizar.

12.3.2. Medida 8 – Apoio para Aquisição de Equipamento Médico e de Fisioterapia

1) Esta medida pretende contribuir para a implementação, requalificação e melhoria de Centros de Apoio Médico e de Reabilitação como forma de promover a saúde, segurança e o bem-estar dos atletas assegurando a adequação das infraestruturas de saúde das associações desportivas nomeadamente para a aquisição de:
 a. Equipamentos médicos de diagnóstico e monitorização da saúde dos atletas;
 b. Equipamentos de fisioterapia e reabilitação para tratamento de lesões desportivas e recuperação física;
 c. Outros materiais de apoio médico e terapêutico diretamente relacionados com a prática desportiva e de promoção da saúde.
2) Os equipamentos adquiridos no âmbito desta medida não poderão ser alienados, doados ou onerados de qualquer forma, pelo período de 5 (cinco) anos, salvo quando a pedido fundamentado pelo clube e associação desportiva, a Câmara autorizar.
3) O valor limite a atribuir é de 60% do valor apresentado no Programa de Desenvolvimento Desportivo até ao máximo de 2.000€ (dois mil euros), disponibilizado após apresentação do relatório final.

12.3.3. Medida 10 – Apoio à Modernização Administrativa

1) Esta medida pretende contribuir para a implementação, modernização e melhoria dos processos administrativos das associações e clubes desportivos, promovendo a digitalização, a eficiência organizacional e a qualidade dos serviços prestados aos associados, atletas e demais utilizadores, nomeadamente através da aquisição de:
 a. Equipamentos informáticos, hardware e software destinados à gestão administrativa, financeira e documental;
 b. Sistemas e plataformas digitais que promovam a desmaterialização de processos, a automatização de procedimentos e a melhoria da comunicação interna e externa;
 c. Outros equipamentos e soluções tecnológicas diretamente relacionados com a modernização administrativa, a inovação organizacional e a melhoria da prestação de serviços.
2) Os equipamentos e soluções adquiridos no âmbito desta medida não poderão ser alienados, doados ou onerados de qualquer forma durante o período de 5 (cinco) anos, salvo autorização prévia da Câmara Municipal, mediante pedido devidamente fundamentado pela entidade beneficiária.
3) O apoio financeiro a atribuir corresponde até 60% do valor elegível apresentado no Programa de Desenvolvimento Desportivo, até ao montante máximo de 2.000 € (dois mil euros), sendo disponibilizado após a apresentação e validação do relatório final de execução.
4) As despesas apoiadas deverão demonstrar um contributo efetivo para a simplificação administrativa, a melhoria da eficiência operacional, a transformação digital e a modernização dos serviços prestados pela entidade beneficiária.

12.4 Apoio à Atividade Pontual

1) Esta medida pretende apoiar a concretização de atividades ou projetos específicos e inovadores, sendo de interesse público municipal, que podem assumir caráter extraordinário ou estarem enquadrados num plano de continuidade.

12.4.1. Medida 9 – Apoio à realização de eventos

1) Esta medida apoia a realização de uma ação, evento, competição ou encontros locais, de âmbito regional, nacional ou internacional, que ocorram de forma regular ou pontual, com duração limitada;
2) O apoio a esta medida pode ser financeiro e/ou não financeiro incluindo a disponibilização de troféus, lembranças, e/ou material promocional do Concelho, bem como de apoio logístico com a cedência de vários materiais de apoio (grades, pórtico, som, etc) e/ou recursos humanos.
3) Os critérios de análise das candidaturas são os seguintes:
 a) Historial da associação (desempenho em candidaturas ou apoios anteriores, nível de intervenção que tem demonstrado em outras atividades não apoiadas, abrangência territorial da associação, diversidade e regularidade das atividades da associação…)
 b) Número de participantes médios por atividade (número previsional de participantes ou abrangidos por atividade ou investimento e nível de impacto da mesma – local, municipal, regional, nacional ou internacional);
 c) Número de parcerias (natureza e abrangência da(s) parceria(s) apresentada em candidatura, natureza do apoio e responsabilidades dos parceiros na concretização do projeto e contributo para a sustentabilidade da atividade e da associação);
 d) Qualidade e maturidade do projeto (apresentação de objetivos, das atividades, razoabilidade dos orçamentos, apresentação das metas e das formas de monitorização/avaliação) e forma de apresentação;
 e) Inovação e diferenciação do projeto ou da atividade a desenvolver;
 f) Capacidade de execução orçamental rigorosa.
 g) Elevada capacidade de autofinanciamento.

4) No caso de atribuição de apoio financeiro são consideradas despesas elegíveis as despesas direta e exclusivamente relacionadas com a(s) atividade(s) ou projeto(s) apoiados e que apresentem comprovativos de despesa fiscalmente aceites, devidamente instruídos como o número de contribuinte e nome da entidade.
5) A disponibilização da comparticipação financeira é efetuada 80% um mês antes da realização do evento, a pedido dos clubes e associações desportivas, e 20% após a apresentação do relatório e a validação de despesa apresentada.